DECRETO MUNICIPAL Nº 1.981/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS."

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n. 011, de 24 de junho de 2.010:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 2.452,25 m² (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois e vinte e cinco metros quadrados), matriculado sob o nº 9.948 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, de propriedade de Iza Krieger de Souza; Cinira dos Santos; Sebastião Ribas Gomes; Lidia dos Santos Calado, Cesar Roberto Calado; Roseli Santos da Silva; Maria Zeni de Vargas, Ambrosio Palhano de Vargas; Maria de Lourdes Santos da Silva; Joelma do Rosil dos Santos; João Oscar dos Santos e Ana Terezinha dos Santos.

Parágrafo Único – O imóvel objeto deste Decreto ficará distribuído da seguinte forma:

LOTE A:

ÁREA: 360,00 m².

CONFRONTAÇÕES:

Pela Frente: 23,17 metros com o Município pela Rua Vereador José Vicente Fernandes;

Pelos Fundos: 22,37 metros com o Município pela Rua do Cemitério;

Lado Direito: 19,90 metros com o Lote "B" Desmembrado;

Lado Esquerdo: 12,34 m com o Imóvel de Posse de Iza Krieger.

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47-3654-0171 e 3654-0166, Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br

Obs.: O imóvel está localizado na Rua Vereador João Vicente Fernandes, no bairro Rio das Antas, nas coordenadas N: 7073782.093 e E: 575484.183, com base no ponto 0PP.

LOTE B:

ÁREA: 2.092,25 m².

CONFRONTAÇÕES:

Pela Frente:	33,96 metros e 37,30 metros com o Município pela Rua Vereador João Vicente Fernandes;
Pelos Fundos:	69,89 metros com o Município pela Rua do Cemitério;
Lado Direito:	38,34 metros com o imóvel de Posse de Cinira dos Santos Gomes;
Lado Esquerdo:	19,90 metros com o Lote "A" Desmembrado.

Obs.: O imóvel está localizado na Rua Vereador João Vicente Fernandes, no bairro Rio das Antas, nas coordenadas N: 7073689.750 e E: 575500.750, com base no ponto 0PP.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do proprietário e responsável técnico a aferição dos dados informados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, em 02 de dezembro de 2016.

ALDOMIR ROSKAMP

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ATIVO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2016
Em 02/12/2016

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47-3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br